ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 23 / 05 / 2025
VISTO

Lei nº 2.484
Autoria: Do Vereador Evilásio Cavalcanti Neto

De 22 de maio de 2025.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Artesanato, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 de março.

Art. 2º A Semana Municipal do Artesanato terá como objetivos:

I - contribuir com a difusão da cultura local e regional através do artesanato;

II - valorizar os profissionais artesãos em suas respectivas comunidades;

III - estimular o empreendedorismo e capacitação dos artesãos para o mercado competitivo;

IV - impulsionar a comercialização dos produtos artesanais, em nível nacional e internacional.

Art. 3º A semana de comemoração e conscientização sobre a cultura do artesanato passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de maio de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/59A8-67E5-B7DB-F7C9 e informe o código 59A8-67E5-B7DB-F7C9